

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**Número de Atendimento:** 2605056400100044301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** RAMON SALVIANO SILVA - **CNPJ/CPF:** 600.187.143-40**Endereço:** Rua Serra da Guia - 161 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-460**Telefone:** (85) 98560-1999**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** Mercado Pago.com Representações Ltda.**Nome Fantasia:** Mercado Pago**CPF/CNPJ:** 10.573.521/0001-91**Endereço de Correspondência:** Avenida das Nações Unidas - 3003 - Bonfim - Osasco - SP - 06233-200

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **01/07/2026 às 11:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/quy-wtvv-zhs>

Relato:

O consumidor relata que, em meados de abril de 2026, vendeu uma placa-mãe para um terceiro por meio da plataforma OLX, pelo valor total de R\$ 346,46 (trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), parcelado em 2 (duas) vezes. A negociação foi realizada entre pessoa física e pessoa física.

Em meados de maio de 2026, o consumidor recebeu uma notificação da reclamada informando que a compra havia sido contestada pelo indivíduo que recebeu o produto. Na ocasião, a reclamada solicitou o preenchimento de informações e o envio de documentos referentes ao produto vendido.

O consumidor procedeu conforme solicitado, encaminhando fotografias, documentos necessários, prints das conversas mantidas com o comprador e demais informações pertinentes. Posteriormente, a reclamada informou que a documentação enviada não atendia aos requisitos exigidos.

O consumidor informa que, atualmente, permanece com o valor parcialmente retido, sem possibilidade de exercer plenamente sua defesa administrativa perante a reclamada.

Não obtendo solução junto à empresa, o consumidor registrou boletim de ocorrência, a fim de resguardar seus direitos. Relata, ainda, que está se sentindo induzido pela reclamada, diante da ausência de informações claras e da retenção parcial do valor, o que lhe causa insegurança e

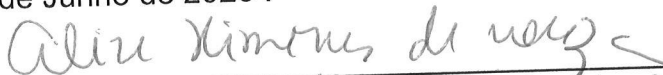
prejuízo. Além disso, dirigiu-se à sede deste órgão com o objetivo de buscar solução para a demanda apresentada.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer a liberação do valor retido.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 02 de Junho de 2026 .



ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 02/06/2026

Ass. do consumidor(a): 

RAMON SALVIANO SILVA